



Pedreira (SP), 03 de Dezembro de 2022.

**DO QUIMICO RESPONSÁVEL**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.**

Tendo em vista a impugnação da empresa **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.**, e considerando que no ano de 2021 já ocorreu questionamento quanto a exigência de acreditação no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO) o qual foi analisado pelo Departamento Jurídico e Técnico desta autarquia, **DECIDO**, embasado nos referidos pareceres, manter a exigência do item 8.1.4 alínea "a) Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO), com validade em vigor", do edital. Justifica-se pelo fato de que estes conselhos/órgãos são os fiscalizadores de seus respectivos profissionais e como há análises químicas e biológicas nos parâmetros descritos na Portaria GM/MS nº 888/21, é necessário que as empresas que tenham funcionários destas áreas atuando nas análises sejam registradas em seus conselhos.

Atenciosamente,

Luciano Silva Oliveira  
**QUIMICO RESPONSÁVEL - ETA**